

Excelentíssimo Senhor Ministro

Na qualidade de servidores públicos assistidos pela GEAP clamamos ao eminente Ministro especial atenção ao julgamento do MS 25855 que deve voltar à pauta desta Suprema Corte brevemente.

Esse Mandado de Segurança dispõe sobre o direito da GEAP de celebrar convênio e decidirá sobre a assistência à saúde de 700 mil servidores públicos e seus familiares, dos quais 48% estão acima de 60 anos de idade, sendo que 524 têm 100 anos ou mais.

É certo que a GEAP não é uma instituição tipicamente privada e sim uma Fundação de Seguridade Social criada em 1945, fato que lhe permite firmar convênios com órgãos públicos; que os servidores públicos federais têm direito à prestação de serviços de saúde suplementar, mediante celebração de convênios com entidades fechadas de autogestão, sem fins lucrativos, na forma do Decreto nº 4.978/2004, e que a GEAP atende a esses requisitos; que sendo a União instituidora da GEAP, não há que se exigir a realização de licitação para conveniar com órgãos e entidades federais, pois isso seria o mesmo que a União conveniar com ela mesma.

Contamos com a sensibilidade de Vossa Excelência para que, por uma questão de justiça, vote favoravelmente ao MS 25855 concedendo a segurança e mantendo viva a Geap, cuja única missão é a de lutar pela qualidade de vida dos seus assistidos, através dos mais de 650 mil atendimentos mensais, sendo grande parte nas áreas de oncologia, neurocirurgia, cirurgia cardíaca e transplantes.

Respeitosamente,

Nome

RG